



Projeto de Lei Nº 213/2025

Autoriza a inclusão de atividades extracurriculares de inteligência artificial nas Escolas Municipais de Itapevi.

Art. 1º Fica autorizada a inclusão de atividades extracurriculares de inteligência artificial nas escolas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Itapevi.

Art. 2º As atividades extracurriculares de inteligência artificial deverão incluir formação para o uso correto de ferramentas de IA, apresentando suas principais aplicabilidades no mercado de trabalho e na vida cotidiana.

Art. 3º A inclusão da matéria será ministrada de acordo com a disponibilidade da grade escolar, com ao menos uma palestra semanal, realizada por profissional capacitado e com certificado para a realização da atividade.

Art. 4º Os alunos também serão ensinados sobre os limites éticos do uso de aplicativos de inteligência artificial, coibindo práticas como plágio, divulgação de desinformações e criação e propagação de Fake News.

Art. 5º Os professores serão capacitados a reconhecer o uso indevido de inteligência artificial, como plágios e disseminação de desinformação, por meio de softwares específicos.

Art. 6º O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com instituições privadas, universidades e organizações não governamentais para a aplicação e desenvolvimento das atividades previstas nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 14 de abril de 2025.



Elias Vasconcelos Araújo

Vereador Elias Vasconcelos Araújo



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei visa auxiliar os estudantes da educação básica a vislumbrar as inúmeras razões – consistentes – para que aprendam desde cedo a trabalhar com inteligência artificial (IA).

Passamos por momento crucial nas mudanças de paradigmas no mercado de trabalho onde automação e transformação dos empregos pela utilização da Inteligência artificial já causa reformulação intensa no formato da atuação do trabalhador.

A familiaridade para com a inteligência artificial se faz extremamente necessária para que os estudantes que ocuparão funções e profissões emergentes tenham a condição plena de adaptação aos novos contextos de trabalho.

A necessidade de saber programar ou usar a IA já é tão importante quanto o conhecimento da leitura e da escrita em inúmeros campos de trabalho além de que o raciocínio computacional estimula a capacidade de resolução de problemas e reconhecimento de sequenciamento de processos permitindo a compreensão da atuação de algoritmos e não sejam consumidores passivos no mercado, mas, sim, agentes ativos da tecnologia.

A realização desta lei permitirá a compreensão, por parte dos estudantes, das influências da inteligência artificial no cotidiano e o combate à desinformação e vieses dos algorítmicos reconhecendo as manipulações digitais e os riscos éticos associados à inteligência artificial.

Importante a democratização do conhecimento tecnológico dando a todos, acesso às habilidades altamente valorizadas no mercado de trabalho, assim como a redução da exclusão digital que deve ocorrer na formação equitativa desde a base da educação em nosso Município.

Da mesma forma estimular-se-á a criatividade com a criação de soluções com o impacto social para projetos ambientais, sociais ou artísticos e trará aprendizagem ativa e significativa.

O mundo já é digital e baseado em dados. Manter um currículo que não dialoga com a realidade tecnológica compromete a motivação dos alunos e a real eficácia do ensino.

Trata-se de alinhar a escola aos desafios contemporâneos formando alunos não só para o presente, mas para um futuro real e não abstrato.

Diante da relevância social desta matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 14 de abril de 2025.



Elias Vasconcelos Araújo
Vereador Elias Vasconcelos Araújo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=P5BMJPMKRKT8067G>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: P5BM-JPMK-RKT8-067G

